



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Fornecimento e instalação de letreiros luminosos em LED  
Ref. DFD nº 007/2026 - Processo Administrativo nº 009/2026

### APRESENTAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em atendimento à solicitação da Divisão de Compras e Licitações, após a constatação de que o valor apurado na pesquisa de preços extrapola os limites legais para a realização de dispensa de licitação, tornando necessária a elaboração deste estudo. Considerando que já havia sido elaborado o Termo de Referência inicial, o presente ETP tem por finalidade complementar e consolidar as informações necessárias à contratação, demonstrando sua viabilidade, adequação ao interesse público e conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Conforme o disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a finalidade de demonstrar a necessidade de analisar as soluções disponíveis no mercado e identificar a alternativa mais adequada para atendimento da demanda de fornecimento e instalação de letreiros luminosos em LED para a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

O presente estudo busca evidenciar a viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação, demonstrando que a solução escolhida representa a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e supremacia do interesse público.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente demanda refere-se à necessidade para fornecimento e instalação de letreiros luminosos em LED destinados à identificação institucional da nova sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

1.2. A solução contempla a instalação de conjuntos de identificação visual nas **fachadas frontal e posterior** da edificação, contendo a inscrição "**Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**" e o **brasão oficial do Município**, observando as diretrizes de identidade visual institucional e as características arquitetônicas do prédio.

1.3. A necessidade decorre do fato de que a nova sede do Poder Legislativo Municipal, situada na rua Olavo Bilac, nº 24 – Jardim Anhembi, não possui identificação visual externa permanente capaz de permitir sua adequada localização pela população, servidores, autoridades, fornecedores e demais usuários que necessitam acessar suas dependências.

1.4. A ausência de identificação institucional em prédio público compromete a orientação dos cidadãos, dificulta o reconhecimento imediato da finalidade da edificação e reduz a visibilidade institucional do órgão perante a sociedade.

1.5. A identificação visual externa constitui elemento indispensável para o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas, especialmente em edificações destinadas ao atendimento do público, contribuindo para facilitar o acesso dos usuários e fortalecer a comunicação institucional.

1.6. Além de sua função informativa, os letreiros institucionais exercem importante papel na valorização do patrimônio público, conferindo identidade visual compatível com a relevância da nova sede da Câmara Municipal e fortalecendo a imagem institucional do Poder Legislativo perante a população.



1.7. A contratação também se justifica pela necessidade de padronização da comunicação visual institucional, assegurando que a identificação do prédio seja executada de forma permanente, durável, tecnicamente adequada e compatível com os padrões estéticos definidos pela Administração.

1.8. Ressalta-se que a execução do objeto envolve atividades técnicas específicas, tais como levantamento de campo, elaboração de arte, fabricação de elementos personalizados (letras caixa com face em acrílico opalino com proteção UV e estrutura em alumínio, aço galvanizado ou ACM), instalação em altura, sistemas de fixação e componentes de iluminação em LED, exigindo conhecimentos especializados e mão de obra qualificada.

1.9. A Câmara Municipal não dispõe de estrutura operacional, equipamentos especializados ou equipe técnica própria para realização direta dos serviços, circunstância que inviabiliza a execução pela administração direta.

1.10. A solução pretendida deverá observar critérios de qualidade, durabilidade, eficiência energética, segurança estrutural e resistência às intempéries, garantindo desempenho adequado durante toda a vida útil dos componentes instalados.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO (Cintia MUDAR O TEXTO, POIS NÃO ESTÁ NO PCA INICIALMENTE)**

2.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba e ao Plano de Contratações anual, integrando o conjunto de ações e estando prevista nos instrumentos de governança e cronogramas de contratação do órgão para o exercício de 2026.

2.2. A demanda possui relação direta com os investimentos realizados para viabilizar o funcionamento do novo prédio institucional, complementando as soluções de infraestrutura, tecnologia, acessibilidade, mobiliário e demais elementos necessários à sua plena utilização.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Visita Técnica**

3.1. Devido às características do objeto, recomenda-se a realização de visita técnica ao prédio da Câmara, localizado na rua Olavo Bilac, nº 24 - Jardim Anhembi – Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06513-265, área total estimada de 3.828m<sup>2</sup>, assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante pré-agendamento por e-mail: [compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br).

3.2. A realização de visita técnica prévia é recomendável, a fim de permitir a correta avaliação das condições do local de instalação. O serviço envolve aspectos técnicos que dependem de verificação *in loco*, como dimensões da fachada, pontos de energia elétrica e condições de fixação.

3.3. A visita técnica possibilita a elaboração de propostas adequadas à realidade do local, contribuindo para a correta execução do objeto, prevenção de falhas, atrasos e custos adicionais, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.4. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

3.5. A Câmara fornecerá Atestado de Visita Técnica – que deverá ser entregue junto aos Documentos de Habilitação, em caso de contratação.

3.6. A empresa que optar pela não realização da Visita Técnica poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A empresa que não realizar visita técnica, mesmo que facultativa, não poderá alegar desconhecimento do local e infraestrutura, nem pleitear modificações nos preços, prazos ou condições contratuais com base em insuficiência de informações.

### Requisitos de habilitação

3.8. Para fins de verificação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, a empresa deverá comprovar os requisitos obrigatórios e usuais aplicáveis a todas as contratações públicas, em conformidade com a legislação vigente.

3.9. As exigências de habilitação deverão restringir-se ao mínimo necessário ao cumprimento do objeto, de modo a preservar o caráter competitivo do certame e assegurar a observância dos princípios da isonomia, proporcionalidade e razoabilidade, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. Ademais, respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento e que apresentarem todos os documentos de habilitação exigidos.

### Garantia de fornecimento e prestação do serviço

3.11. O prazo de garantia contratual das peças e componentes deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, ou conforme o padrão do fabricante, se este for maior, e a garantia dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.12. Em caso de os defeitos serem identificados durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá, às suas expensas, providenciar o reparo, a substituição ou a reposição do item, conforme o caso, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos** (podendo ser prorrogado, justificadamente, a depender da complexidade e de aceitação por parte da Administração), de forma a garantir o pleno atendimento às necessidades administrativas, sem custos adicionais para a Administração.

### Garantia de proposta e de contratação

3.13. Não haverá exigência da garantia da proposta e contratação conforme Lei nº 14.133/2021, pois essa contratação está seguindo os moldes das contratações anteriores de baixa complexidade, nas quais não houve a necessidade de exigência de garantia, vez que outras disposições no Termo de Referência e no Contrato, são tidas como suficientes para garantir o cumprimento das obrigações por parte da Empresa vencedora, além de não se tratar de contratação de grande vulto.

### Subcontratação

3.14. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

ou  
  
  
  


**3.14.1.** A vedação à subcontratação para os serviços de fornecimento e instalação de letreiro luminoso destinado à Câmara Municipal justifica-se pela natureza do objeto, que exige responsabilidade técnica integral, padronização dos materiais empregados e controle direto sobre a qualidade da execução.

**3.14.2.** O fornecimento e a instalação do letreiro luminoso constituem um conjunto indissociável de atividades, desde a confecção até a fixação e ligação elétrica, sendo essencial que todas as etapas sejam executadas pelo mesmo fornecedor contratado, a fim de garantir a correta instalação, o pleno funcionamento do equipamento e a adequada prestação da garantia.

**3.14.3.** A subcontratação poderia dificultar a fiscalização, a responsabilização por eventuais falhas e o acionamento da garantia, além de gerar riscos quanto à segurança da instalação e à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. Dessa forma, a vedação à subcontratação atende aos princípios da eficiência, segurança, economicidade e interesse público, assegurando a adequada execução do objeto contratado.

### Sustentabilidade

**3.15.** Em caso de contratação a empresa deverá responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, e perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados. Devendo prever na realização de suas atividades:

**3.15.1. Eficiência energética:** O letreiro luminoso deverá utilizar **tecnologia LED**, ou equivalente de alta eficiência, visando menor consumo de energia elétrica e maior vida útil do equipamento.

**3.15.2. Durabilidade e manutenção:** Os materiais empregados deverão possuir resistência às intempéries e vida útil compatível com uso externo, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e geração de resíduos.

**3.15.3. Materiais ambientalmente adequados:** Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais recicláveis ou reutilizáveis, como alumínio ou acrílico, observadas as especificações técnicas do objeto.

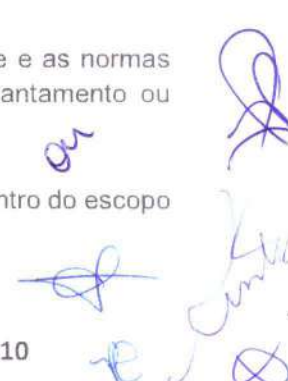
**3.15.4. Gestão de resíduos:** A empresa contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a instalação, conforme a legislação ambiental vigente.

**3.15.5. Conformidade ambiental:** Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, não contendo substâncias proibidas ou nocivas ao meio ambiente.

### Requisitos Complementares

**3.16.** A contratada deverá garantir a qualidade técnica e a conformidade com a arte e as normas vigentes, responsabilizando-se por eventuais correções decorrentes de erros de levantamento ou omissões normativas.

**3.17.** Deverão ser realizadas alterações solicitadas pela Administração, desde que dentro do escopo contratado, sem ônus adicional, para garantir a plena aplicabilidade do serviço.





**3.18.** Quaisquer custos com deslocamento de pessoal ou transporte de equipamentos de medição correm por conta exclusiva da contratada, já devendo estar inclusos no preço global.

**3.19.** A contratada deve demonstrar capacidade técnica para operar em conformidade rigorosa com o seguinte arcabouço normativo e atender especialmente as seguintes normas:

- 3.19.1.** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 3.19.2.** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 3.19.3.** E outras Normas Regulamentadoras vigentes aplicáveis ao objeto.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**4.1.** A presente contratação possui escopo definido e execução em etapa única por regime de escopo, não se caracterizando como contratação continuada ou dependente de demandas variáveis ao longo do tempo.

**4.2.** A definição quantitativa foi estabelecida mediante unidade global de serviço e fornecimento, contemplando todas as atividades necessárias à execução completa e entrega do objeto em perfeito funcionamento.

**4.3.** A solução compreende a implantação dos elementos de identificação institucional nas fachadas frontal e posterior da nova sede da Câmara Municipal, incluindo todos os componentes necessários ao seu funcionamento e acabamento, estimando-se inicialmente letras com 1 metro de altura e brasões oficiais com dimensões de 1,5 m x 1,5 m, passíveis de ajuste proporcional após levantamento de campo.

#### Quantitativo estimado

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Unidade
01	Fornecimento e instalação de letreiros luminosos contendo a escrita " <b>Câmara Municipal de Santana de Parnaíba</b> " e <b>brasão do município de Santana de Parnaíba</b> , nas fachadas frontal e posterior, com iluminação em LED.	1	Serviço

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**5.1.** Com a finalidade de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais e de gestão contratual.

##### Alternativa 1 – Execução Direta pela Administração

**5.2.** Consiste na aquisição isolada dos materiais pela Câmara Municipal, seguida da execução dos serviços por meios próprios, utilizando os servidores do quadro administrativo.

**5.3.** A alternativa mostrou-se inviável em razão da inexistência de estrutura operacional, maquinários de corte, andaimes específicos, equipamentos de proteção e equipe técnica especializada em metalurgia e eletricidade de comunicação visual para a fabricação e instalação dos elementos necessários, gerando riscos de acidentes de trabalho em altura.

## Alternativa 2 – Contratações Separadas

5.4. Consiste na segmentação do objeto por meio da contratação independente das etapas de fabricação (compra dos letreiros) e posterior contratação de terceiros para a instalação em fachada.

5.5. Embora tecnicamente possível, a solução apresenta potencial de conflito quanto à definição de responsabilidades por eventuais defeitos, incompatibilidades estruturais, queima de módulos de LED ou falhas gerais de funcionamento.

5.6. A segmentação também resultaria em maior complexidade administrativa, exigindo o acompanhamento, coordenação e fiscalização de fornecedores distintos para um mesmo resultado final visual.

## Alternativa 3 – Contratação Integrada (Solução Escolhida)

5.7. Consiste na contratação de empresa responsável pela execução integral do objeto por escopo, desde o levantamento inicial, projeto visual, fabricação das letras caixa estruturadas até a conclusão da instalação física e elétrica.

5.8. A solução permite a centralização da responsabilidade técnica, padronização e harmonia dos materiais empregados, melhor controle da qualidade e simplificação dos procedimentos de fiscalização.

5.9. A concentração das atividades em um único contratado reduz os riscos de incompatibilidade entre as etapas, facilita a exigência da garantia de 12 (doze) meses e agiliza o recebimento do objeto.

## Conclusão

5.10. Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação integrada representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, apresentando o melhor equilíbrio entre eficiência administrativa, segurança técnica, celeridade e controle contratual.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO

6.1. Registra-se que, inicialmente, a Administração vislumbrou a possibilidade de realização de contratação direta por Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), contudo, as cotações formais obtidas demonstraram que os preços praticados pelo mercado para o escopo integral do objeto ultrapassam o limite legal de dispensa de licitação para bens e serviços comuns, razão pela qual determinou-se a realização deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o processamento do feito pela via regular da licitação com a devida análise das soluções existentes.

6.2. A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de ampla pesquisa de preços de mercado, realizada em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se como metodologia a obtenção de propostas comerciais junto a fornecedores especializados do ramo de comunicação visual e painéis luminosos.

6.3. Com base no resultado consolidado da referida pesquisa mercadológica, o valor médio global apurado para o atendimento pleno da solução foi fixado em **R\$ 197.146,13 (cento e noventa e sete mil e cento e quarenta e seis reais e treze centavos)**, montante este que reflete com fidelidade os preços correntes de mercado para o fornecimento e instalação estrutural.



6.4. O orçamento detalhado, contendo as planilhas de custos unitários e as propostas que subsidiaram a formação do preço médio, consta no mapa de preços e demais documentos contidos no processo administrativo, permanecendo o valor global supracitado fixado como o valor máximo estimado que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aceitará pagar no futuro certame licitatório.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa para o fornecimento e instalação de letreiros luminosos de LED, incluindo o letreiro identificador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba e o brasão oficial do município, a serem instalados nas fachadas (frontal e posterior) do prédio do Poder Legislativo, situado na rua Olavo Bilac, nº 24 - Jardim Anhembi – Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06513-265.

7.2. A contratação de empresa, abrangendo todas as etapas do serviço, desde o levantamento técnico até a fabricação, fornecimento e instalação, mostra-se a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e padronização visual, em conformidade com a identidade institucional do Poder Legislativo.

7.3. A execução do objeto exige conhecimento técnico específico, utilização de materiais apropriados e observância às normas de segurança e qualidade, o que inviabiliza a execução direta pela Administração ou a contratação de forma fracionada. Dessa forma, a solução adotada assegura maior eficiência, redução de riscos operacionais e melhor controle do resultado final.

7.4. O objeto caracteriza-se como serviço comum não contínuo, nos moldes do art. 6º, incisos XIII e XVII da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, devendo ser licitado pela modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Assim, esta solução foi escolhida por ser a única capaz de assegurar o cumprimento dos serviços sob uma mesma responsabilidade técnica, mitigando o risco de conflitos de execução e gastos ineficientes.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto, devendo a licitação ocorrer por preço global unificado.

8.2. O fornecimento e a instalação dos letreiros constituem atividades tecnicamente dependentes e indissociáveis, exigindo compatibilização precisa entre a fabricação das caixas técnicas, o arranjo interno dos circuitos, o transporte seguro de peças volumosas, a fixação estrutural e o perfeito funcionamento elétrico dos componentes na fachada.

8.3. A divisão da contratação poderia gerar conflitos de responsabilidade jurídica (um fornecedor atribuindo a culpa de defeitos ou queima de lâmpadas ao outro) e aumentar drasticamente os riscos relacionados à qualidade final da solução e à segurança da fixação.

8.4. A contratação integrada permite a responsabilização objetiva de um único fornecedor, simplificando os atos de fiscalização por parte do Poder Legislativo e garantindo maior eficiência administrativa.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- 9.1.1. Adequada identificação visual institucional externa da nova sede da Câmara Municipal;
- 9.1.2. Melhora substancial na orientação, localização e acesso dos cidadãos, autoridades e visitantes;
- 9.1.3. Fortalecimento da identidade visual e valorização estética do prédio do Poder Legislativo;
- 9.1.4. Valorização e zelo com o patrimônio público recém-concluído;
- 9.1.5. Padronização estrita da comunicação visual institucional em conformidade com as diretrizes do Município;
- 9.1.6. Melhoria da visibilidade e identificação das instalações durante esporádicas sessões e eventos noturnos;
- 9.1.7. Utilização de solução de alta durabilidade e de baixa necessidade de manutenção contínua;
- 9.1.8. Emprego de tecnologia em LED energeticamente eficiente, gerando menor consumo e consonância com as práticas sustentáveis;
- 9.1.9. Melhoria da percepção e aproximação institucional do órgão perante a população parnaibana.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. A Administração, por meio da Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio, deverá disponibilizar os arquivos oficiais em alta resolução do Brasão Municipal e as informações necessárias para a classificação visual institucional.

10.2. Como providência técnica crítica anterior ou concomitante à instalação das letras caixa, a Administração deverá assegurar o andamento e a conclusão dos serviços de instalação de pontos de energia elétrica na parte externa e arredores do prédio, necessários para alimentar o letreiro, conforme planejado na DFD nº 018/2026.

10.3. A Administração deverá emitir ato formal designando o fiscal e o gestor do contrato, que deverão alinhar previamente os procedimentos de execução, cronograma de trabalho em paralelo com a equipe de elétrica, liberação de acesso de veículos pesados e forma de acompanhamento dos serviços.

10.4. Recomenda-se o acompanhamento rigoroso das etapas iniciais da instalação pelas equipes internas, especialmente quanto ao teste de carga nos pontos de energia disponibilizados e verificação dos sistemas de fixação mecânica e vedação da fachada para evitar infiltrações futuras.



## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**11.1.** A presente contratação possui relação direta com as demais ações continuadas e investimentos estruturais necessários à plena operacionalização, manutenção e conservação predial da nova Sede do Poder Legislativo (edifício com área estimada de 3.828 m²).

**11.2.** Identifica-se uma estrita relação de interdependência com o processo de contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de pontos de energia elétrica, com fornecimento de materiais e ferramentas na parte externa do prédio da Câmara Municipal, pautado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 018/2026.

**11.3.** A contratação decorrente do DFD nº 018/2026 é necessária à eficácia deste objeto, visto que abrangerá a infraestrutura externa (tomadas, fiação, conduítes/eletrodutos, disjuntores, interruptores) indispensável para viabilizar a futura alimentação elétrica e o acendimento dos letreiros luminosos na parte superior das fachadas externas frontal e posterior, bem como dos refletores LED no entorno da edificação.

**11.4.** Embora intimamente relacionadas e coordenadas cronologicamente para garantir a entrega da solução integral em perfeito funcionamento, as contratações possuem objetos distintos, escopos de especialidade profissional diferentes e autonomia administrativa própria, justificando a tramitação em processos apartados.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

**12.1** Os principais impactos ambientais relacionados ao objeto são de natureza temporária e decorrem da geração de resíduos sólidos (sobras de fiação, poeira de alvenaria, retalhos e embalagens) durante a fabricação e instalação dos componentes, bem como do consumo continuado de energia elétrica durante sua operação noturna.

**12.2** Como medidas mitigadoras obrigatórias a serem inseridas no edital/contrato, deverão ser observadas:

- Utilização compulsória de tecnologia LED de alta eficiência energética e baixa dissipação térmica;
- Emprego de materiais de alta durabilidade e resistência às intempéries, reduzindo a necessidade de substituições precoces de peças;
- Destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados na obra sob responsabilidade exclusiva da contratada;
- Utilização racional e otimizada de materiais e insumos durante a montagem estrutural;
- Adoção de boas práticas ambientais e de organização do canteiro técnico de trabalho durante a execução dos serviços.

**12.3** A contratação, nos moldes desenhados, contribuirá diretamente para a redução do desperdício energético da Câmara e utilização de materiais com maior vida útil, minimizando os impactos ambientais ao longo do tempo.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**13.1** Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa para fornecimento e instalação de letreiros luminosos em LED mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável, juridicamente respaldada na Lei nº 14.133/2021 e plenamente compatível com as necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

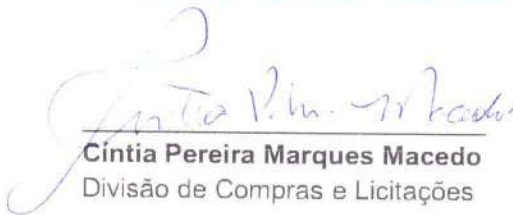
**13.2** A solução escolhida apresenta nítidas vantagens em relação às demais alternativas analisadas, especialmente quanto à centralização de responsabilidades técnicas, padronização dos materiais empregados, segurança nas fachadas, controle estrito de qualidade e eficiência administrativa.

**13.3** A contratação atende ao interesse público, cumpre os preceitos de identificação do patrimônio, contribui para a adequada comunicação com os cidadãos e encontra-se perfeitamente alinhada aos objetivos administrativos e de planejamento da Câmara Municipal.

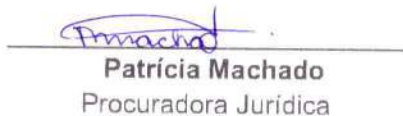
**13.4** Diante do exposto, conclui-se pela integral viabilidade da contratação e recomenda-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à sua instrução orçamentária e posterior formalização.

Santana de Parnaíba, 14 de abril de 2026.

#### Comissão de Planejamento

  
**Cíntia Pereira Marques Macedo**  
Divisão de Compras e Licitações

  
**Victor Silva Fernandes**  
Ouvidor

  
**Patrícia Machado**  
Procuradora Jurídica

  
**Vanessa Peverari Calegario**  
Coordenação de Fisc. e Gestão  
de Contratos

#### Área Requisitante

  
**Rafael Lima Santos**  
Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio

#### Superintendente

  
**Pâmela Puglia da Silva**  
Superintendente